

N.º 4.278

193 7

DISTRIBUIÇÃO

*Dr. Junaid
Costa Pereira*

68

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



2ª CAMARÁ

Código:	
Localização:	
Caixa:	M. 68

SECCÃO

PROCESSO

Companhia Energia Electrica de Bahia

Suppedito administrativo; accusas:

Alfredo Guimarães Nascimento

ANNEXOS

Companhia Energia Electrica da Bahia

f. 2

N.2.328-F

Cidade do Salvador
20 de Março de 1937

Ilmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Temos a honra de remeter a V. S., anexos, para serem presentes ao egregio Conselho Nacional do Trabalho, os autos do inquerito administrativo que mandamos proceder contra o nosso empregado Alfredo Guimarães Nascimento, de Bananeiras, neste Estado.

Esperamos que á vista do que consta dos autos o egregio Conselho mandará dispensar o acusado de nossos serviços.

Reiteramos a V. S. a segurança de nosso apreço e consideração.

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

R. A. Wrench
R.A.Wrench, Diretor Gerente

TH:ASA

PROTÓCOLO GERAL

N.º 4248

DATA 31/3/1937

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ARQUIVO

C

31/3

X

Recebido na 1.ª Secção em

1/4/37

1936.

p. 3

Companhia Energia Elétrica
da Bahia.

Inquerito administrativo instaurado
para a punição de falta grave atribuída
ao ajudante de operador
da Usina de Bonanmiras

Alfredo Guimarães Nascimento.

Secretário
João Carolino Costa.

Ano de mil novecentos e trinta e seis, aos (17)
dezesete dias do mês de Setembro, nesta Usina
de Bonanmiras, Município de Conceição de
Feira, e numa das salas do hospital, faço
autuação da portaria que se segue; do que
lavro este termo. Em, João Carolino Costa,
Secretário, o escrevi e assigno.
João Carolino Costa.

Companhia Energia Electrica da Bahia

TH:ASA

PORTARIA N. 9

Justad L. Almeida Filho
Ante-se a portaria.
Bananeiras, 17/9/36
Justad L. Almeida Filho

A Diretoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, pela presente portaria, resolve determinar a abertura de inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1930, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e na forma prevista nas Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser apurada a falta grave, adiante exposta, cometida pelo seu empregado da usina de Bananeiras, situada no Municipio de Conceição da Feira, neste Estado, de nome Alfredo Guimarães Nascimento.

O referido Alfredo Guimarães Nascimento tendo terminado suas ferias em 3 de agosto do ano corrente, deixou de se apresentar no serviço após esse termo, formulando com a data de 8 do mesmo mês um pedido de licença por 90 dias, o qual só chegou á Companhia no dia 12 seguinte. A Companhia no intuito de tanto quanto possivel atender á solicitação do mesmo concedeu-lhe então 30 dias de licença, a contar de 3 de agosto passado e a terminar no mesmo dia deste mês de Setembro, cientificando-o desde logo que findo esse prazo ele deveria se apresentar ao serviço, em Bananeiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece agora que já exgotado o prazo da licença que lhe foi concedida, o aludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continúa ausente do serviço, importando seu procedimento em abandono do serviço.

Assim, tendo o acusado, Alfredo Guimarães Nascimento, abandonado o serviço sem causa justificada, tornou-se passivel de pena de demissão, ex-vi do art. 54, letra f), do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, pelo que resolve esta Diretoria nomear uma Comissão composta do Dr. Gastão Pedreira da Silva, presidente, Amado Leoncio da Silva Miranda, vice-presidente, e Firmo Carolino Costa, secretario, para formação do inquerito, que se processará em Bananeiras, no Municipio de Conceição da Feira, na forma da lei, ficando, desde já, suspenso o acusado até a decisão definitiva do caso, como de direito, tudo nos termos e de acordo com os dispositivos dos arts. 53, § 1º e 54 - letra f), do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

TESTEMUNHAS:

- 1) Joaquim Roque de Souza, empregado da Companhia
- 2) Eudardo Eulicio Gomes " " "
- 3) Astrogildo Cerqueira " " "
- 4) Severo Miguel Pedreira
- 5) João Marinho Cardoso

Cumpra-se.

Bahia, 14 de Setembro de 1936

Pela Diretoria da COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

R. A. Wrench
R. A. Wrench, Diretor Gerente

TH:ASA

Ceficie-se ao Sr. Engenheiro Chefe da Usina de Bananeiras, requisitando para o funcionamento dos trabalhos desta commissão, uma sala reservada, com o material necessario.

Bananeiras, 17/9/36

Justad L. Almeida Filho

Justas. 3
15

Feta de installação do inquerito administrativo referente a falta grave attribuida ao ajudante de operador da Usina de Bananeiras Alfredo Guimarães Nascimento.

Aos dezesseite dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Usina de Bananeiras, Municipio de Conceição de Feiva, em a sala do Medico da Caixa de apresentadorias e pensões, no hospital de Bananeiras, onde ás 9 horas, presentes se achavam os senhores Engenheiros Gastão Pedreira da Silva e Amador Leoncio da Silva Mironada, designados juntamente comigo Firino Carvalho Costa, abaixo, assinado pela portaria sob numero nove, de quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, expedida pela Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia para a installação de inquerito administrativo afim de se apurar a falta grave attribuida ao ajudante de operador da Usina de Bananeiras Alfredo Guimarães Nascimento, como consta da mencionada portaria, e sendo ai sob a presidencia do referido Engenheiro Gastão Pedreira da Silva deu se inicio ao presente inquerito administrativo para apuração da falta arguida.

O Senhor presidente mandou autuar a portaria nº 9 de 14 do corrente em que a Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, resolveu determinar a abertura

do inquerito administrativo a fim de ser apu-
rada a falta grave atribuída a seu emprega-
do da Usina de Baranheiras, Alfredo Gui-
marães Nascimento.

Depois, Senhor presidente para
melhor alveidação do inquerito propoz
a comissão e justificou como base indis-
pensável de pesquisas do inquerito, nequi-
pitar as informações em que a Companhia
Energia Eléctrica da Bahia se baseou
para abertura do mencionado inquerito,
assim como quaisquer outros documentos
porventura existentes sobre o facto; Ten-
do a comissão resolvido de acordo com a
proposta feita pelo Senhor presidente.

Em seguida o Senhor pre-
sidente determinou ao Senhor secretario de
effectuar a intimação do acusado Alfredo
Guimarães Nascimento para comparecer em
o dia 19 do corrente mez, ás 9 horas em o
hospital de Baranheiras perante a comissão
designada pela portaria n.º 9 da Direc-
ção da Companhia Energia Eléctrica da
Bahia, para assistir a apuração da fal-
ta grave a si atribuída tudo de acordo
com o artigo cento e tres do decreto
Ninte mil quatrocentos e setenta e cinco
de primeiro de Outubro de mil novecentos
e trinta e um, modificado pelo decreto Nin-
te e um mil e oitenta e um, de vinte e
quatro de Fevereiro de mil novecentos e
trinta e dois.

O Senhor presidente infor-

Juntas de San. J. 4

na reunião que tendo sollicitado do Sr. J. Gossweiler, Chefe da Usina de Itanambé, uma sala para reunião da comissão de inquerito, foi por este Engenheiro designada a sala do Merleiro da caixa de aposentadorias e pensões no hospital de Itanambé, motivo porque ali se acham reunidos ordenado ao secretario que fizesse aos autos o officio designado ao Sr. J. Gossweiler com a resposta do mesmo.

E nada mais havendo o Sr. presidente designou o dia dezoito de corrente mez ás nove horas e no hospital de Itanambé, para a proxima sessão, em seguida foi lavrada por mim Firmin Costas, secretario, a presente acta, a qual lida e achada conforme vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da comissão de inquerito. Eu, Firmin Costas a escrevi e dou fé.

Juntas de San. J. 4
Amando Leonor da Silva Almeida
Firmin Costas

Certidão

Certifico que, em cumprimento das determinações do senhor presidente, procurei intimar o acusado Alfredo Guimarães Nascimento, não o tendo feito por achar-se o mesmo em local incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé.

Manaus 19 de Setembro de 1936
Fruim Carolino Costa Secretário.

Intimada

As dez e nove dias do ano de mil novecentos e trinta e seis, junto a estes autos o officio de intimação ao acusado Alfredo Guimarães Nascimento com a informação de que não o encontrei nem tive notícias de seu paradeiro.

Manaus 19 de Setembro de 1936.
Fruim Carolino Costa. Secretário.

Informo que não encontrei cartas de Alfredo
acusado Alfredo Guimarães Nascimento, mas
tinha notícias de seu paradeiro, Bananeiras
19.9.36. Firmo Carolino Costa.

Bananeiras 18 de Setembro de 1936.

p. 7

Senhor Alfredo Guimarães Nascimento

Pela presente intimo-o a comparecer em o dia 19 do corrente mez, ás 9 horas em o hospital de Bananeiras, perante a comissão designada por portaria n° 9 da Direcção da Companhia Energia Electrica da Bahia, para assistir a apuração da falta grave a se atribuida, tudo de acordo com a aludida portaria que abaixo vai transcrita.

Portaria n° 9.

A Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, pela presente portaria, resolve determinar a abertura de inquerito administrativo, nos termos do Art. 53 do Decreto 20:465 de 1° de Outubro de 1930, alterado pelo Decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, e na forma prevista nas instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, a fim de ser apurada a falta grave, adeante esposta, cometida pelo seu empregado da Usina de Bananeiras, situada no Municipio de Conceição de Feira, neste Estado, de nome Alfredo Guimarães Nascimento.

O referido Alfredo Guimarães Nascimento tendo terminado suas férias em 3 de Agosto do ano corrente, deixou de se apresentar no serviço após o termo, formulando com a data de 8 do mesmo mez um pedido de licença por 90 dias, o qual só chegou á Companhia no dia 12 seguinte. A Companhia no intuito de tanto quanto possivel atender a solicitação do mesmo concedeu-lhe então 30 dias de licença, a contar de 3 de Agosto passado e a terminar no mesmo dia deste mez de Setembro, certificando-o desde logo que findo este prazo ele deveria se apresentar ao serviço, em Bananeiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece agora que já esgotado o prazo da licença que lhe foi concedida, o aludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continua ausente do serviço, importando seu procedimento em abandono do serviço.

Assim, tendo o acusado, Alfredo Guimarães Nascimento abandonado

o serviço sem causa justificada, tornou-se passível de pena de demissão, ex-vi do Art. 54, letra f), do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, pelo que resolve esta Directoria nomear uma comissão composta do Dr. Gastão Pedreira da Silva, Presidente, Amendo Leoncio da Silva Miranda, vice Presidente e Firmo Carolino Costa, Secretario, para formação do inquerito que se processará em Bananeiras, no Municipio de Conceição de Feira, na forma da lei, ficando, desde já, suspenso o acusado até a decisão definitiva do caso, como de direito, tudo nos termos e de acordo com os dispositivos dos artigos 53, § 1º e 54- letra f), do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 alterado pelo Decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Testemunhas:

- 1º) Joaquim Roque de Sousa, empregado da Companhia
- 2º) Eudardo Eulicio Gomes " " "
- 3º) Astrogildo de Cerqueira " " "
- 4º) Severo Miguel Pedreira
- 5º) João Marinho Cardoso

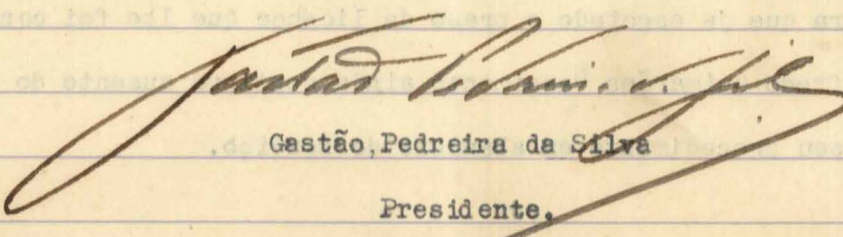
Cumpra-se.

Bahia, 14 de Setembro de 1936.

Pela Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia

(a) R. A. Wrench, Director Gerente.

Lembro-vos que, de acordo com o artigo 3º das instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho sobre inqueritos administrativos, é facultado ao acusado fazer-se acompanhar de seu advogado e ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato a que pertencer.


Gastão Pedreira da Silva

Presidente.

José Carlos de Sá

p. 9

Comissão de Inquerito administrativo

Empregado: Alfredo Guimarães Nascimento - ajudante - operador
da Usina de Bananeiras

Bananeiras 17 de Setembro de 1936

Nº 1

Illmo. Snr. Engenheiro Chefe da Usina de Bananeiras.

Na qualidade de presidente da comissão que, em inquerito administrativo, deve apurar a falta levada ao conhecimento da Directoria, da Companhia Energia Electrica da Bahia, de referencia ao ajudante de operador da Usina de Bananeiras, Alfredo Guimarães Nascimento, venho solicitar-vos seja posta á disposição da dita comissão, uma sela, com o indispensavel material, onde, com as devidas garantias de sigilio que o caso requer, possa a mesma reunir-se, para o desempenho das funções que lhe foram comettidas.

Saudeções

José Carlos de Sá
Presidente

Concedo o gabinete do Medico da " Caixa de Aposentadorias e Pensões no Hospital de Bananeiras Bananeiras, 17 de Setembro de 1936

J. Carneiro
Engenheiro Chefe da Usina de Bananeiras

Conclusão

Nos dezesseis dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, faço estes autos conclusos ao senhor Presidente do que larro este termo.
Em Forno Carvalho Costa, secretario
v. e. e. v. i.

Baranavias, 19 de Setembro de 1936
Forno Carvalho Costa.

El^{os}

Officio-se a Companhia pedindo a remessa das informações em que a respectiva Comissão se baseou para a abertura do presente inquérito assim como de qualquer outro documento existente sobre o caso.

Egualmente officio-se ao Sr. Presidente da Caixa de Pensões e Apontadorias pedindo o comparecimento do acusado Alfredo Guimarães Nascimento, ás 9 horas do dia 28 do corrente mez em a sala do me-dico no Hospital de Baranavias, como ouz que como certificar o Sr. Secretario, não foi possível a intimação em virtude de se achar o acusado em lugar ignorado.

Baranavias, 19 de Setembro de 1936

Justat. P. S. S. J. S.

Justas e Bem. J. S. L.

Data.

p. 10

Nesta data foram-me entregues estes autos do que larro este termo. Em Firmino Carolino Costa, secretario o escrevi e assino.

Baranauiras 19 de Setembro de 1936.
Firmino Carolino Costa.

Certidão

Certifico que bem e fielmente, cumpro o despacho de folhas sete verso, o referido é verdade e dou fé.

Baranauiras 22 de Setembro de 1936.
Firmino Carolino Costa, secretario.

Certidão

Certifico que deffon de se realizar a audiência do acusado por não ter o mesmo comparecido, nem chegado á comissão, que esteve reunida no dia local e hora designado pelo despacho de folhas sete verso, qualquer resposta da caiffa de assentadoria e pensões dos empregados das Companhias Linha Circular e Energia Eléctrica da Bahia. O referido é verdade e dou fé.

Baranauiras 28 de Setembro de 1936.
Firmino Carolino Costa, secretario.

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e seis faço estes autos conclusos ao senhor doutor Presidente, do que larro este termo.

Em Firmino Carolino Costa, secretario, o escrevi.

Colos

Aguarda-se a resposta ao officio
endiado ao Sr. Presidente da Caixa, soli-
citando a intimacao do accusado Alfredo
Guimaraes Nascimento.

Bananarias, 1 de Outubro de 1936

Juntas P. P. J.
Data

Nesta data foram-me entregues estes autos
do que larri este termo;

Bananarias 1º de Outubro de 1936

Ferns Carvalho Costa, secretario.

f. untada

Nos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e
trinta e seis junto a estes autos o officio numero 2184-D
de vinte nove de Setembro do corrente ano em que
a Direcção da Companhia Energgia Electrica da
Bahia responde ao officio numero tres do senhor
presidente da Comissão de inquerito solicitando
necessa de informaçoes. Accompanhando o refe-
rido officio vieram mais tres documentos que são
os seguintes:

- a) copia de uma carta deregida ao accusado Alfredo
Guimaraes Nascimento pela Direcção da Companhia
- b) copia de uma carta deregida ao senhor presidente
do syndicato pela Direcção da Companhia
Energgia Electrica da Bahia.
- c) carta deregida pelo accusado Alfredo Guimaraes
Nascimento á Direcção da Companhia.

O referido é verdade e deu fe.

Bananarias 2 de Outubro de 1936.

Ferns Carvalho Costa, secretario.

Juntas de Inq. J. J. J.
Companhia Energia Electrica da Bahia

p. 11

Cidade do Salvador
29 de Setembro de 1936

N. 2.184-D

Ilmo. Snr. Dr. Gastão Pedreira da Silva, m. d. presidente da
Comissão de Inquerito Administrativo
Bananeiras

*Juntas de Inq. J. J. J.
Bananeiras, 2/10/36*

Em resposta ao seu officio n. 3, de 22 do corrente mês, mandamos-lhe com este o "pedido de licença" apresentado á Companhia pelo acusado, datado de 8 de agosto do corrente ano mas só recebido no dia 12 seguinte, conforme nota nele lançada, bem como copias da resposta desta Companhia e da carta que enviamos ao Sindicato a que pertence o acusado, pedindo ao mesmo que fizesse chegar nossa resposta em poder do acusado, uma vês que ignoravamos o seu paradeiro.

Os documentos que anexamos a este officio falam por si mesmos e dispensam quaisquer comentarios nossos. Todavia, mandaremos prontamente quaisquer esclarecimentos que nos sejam pedidos por essa Comissão.

Saudações.

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

R. A. Wrench
R.A. Wrench, Diretor Gerente

TH:ASA

Justas Bahia. 10.

Bahia, 19 de Agosto de 1936

p. 12

Ilmo. Snr. Alfredo Guimarães Nascimento

Em relação ao seu pedido de licença do serviço, datado de 8 do corrente e só recebido pela Companhia no dia 12 seguinte, somos obrigados a chamar a sua atenção para o facto de terem suas férias se exgotado no dia 3 deste mez, desde quando se deveria ter dado sua apresentação no serviço, do qual o Snr. se conservou afastado sem qualquer comunicação á Companhia.

Além disso, seu pedido de licença já referido não está devidamente justificado, o que é necessario para sua concessão segundo disposição da Convenção Collectiva em vigor. Todavia, com o intuito de tanto quanto possivel attender á sua solicitação, communicamos-lhe que a Companhia lhe concede 30 dias de licença, a contar de 3 de Agosto corrente e a terminar em igual data de Setembro proximo. Findo esse prazo deverá o Snr. se apresentar ao serviço, em Bananeiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado.

Saudações.

CIA. ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

R.A.Wrench
Director Gerente

RAW/TH/LB

José de Almeida

Bahia, 19 de Agosto de 1936

13

Ilmo. Snr. Presidente do Syndicato Profissional em Tramway
Telephones, Força e Luz da Cidade do Salvador

Tendo a Companhia recebido um pedido de licença do seu
empregado em Bananeiras, Snr. Alfredo Guimarães Nascimento, cujo
paradeiro ignoramos, vimos solicitar de V. S. que faça chegar ás
mãos do mesmo, que presumimos associado desse Syndicato, a resolução
da Companhia a respeito, constante da carta anexa, endereçada aquelle
Snr.

Agradecemos as providencias que V. S. tomar e mandamos-lhe
as nossas

Saudações cordiaes

CDA. ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

R.A.Wrench
Director Gerente

RAW/TH/LB

Annexo: 1 carta

Junta L. C. M. 12
114

Ex^{mo} Sr. Director da C. C. da Bahia
Seção de Bananeiras,

File

Venho por este meio pedir a V^{ra} Ex^{ca} por ter precisão de tratar de assumptos do meu real interesse, que me conceda, uma licença para me afastar do Serviço pelo prazo de noventa dias, e por ser este o unico meio de tratar do que me interessa pessoalmente, espero que de acôrdo com as Leis seja o meu pedido deferido.

Sem mais de V^{ra} Ex^{ca}
criado respeitador
Alfredo Guimarães Nascimento

Bananeiras? 8 de Agosto de 1936
Recebida no 12/8/36
4

O Sr. A. G. N. não está em Bananeiras, fugiu e não sabemos onde ele está escondido. 4

José L. Costa. 13

15

Junta da
Nos dez dias do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e seis, junto a estes
autos a carta que se segue, acompanhada
de dois documentos dactilografados;
o referido é Verdade e Doutra.

Manauia, 10 de Outubro de 1936

Ferns Garolho Costa
Secretario.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS DAS COMPANHIAS
LINHA CIRCULAR E ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

Juntas de Pensões - Felix

Nº 876/36

Bahia, 8 de Outubro de 1936.

p. 176

Ilmº Snr. Dr. Gastão Pedreira.

SÃO FELIX

*Junte-se o presente officio
aos autos do processo.
Bananais, 14 de Outubro de 1936.
Juntas de Pensões - Felix*

Com referencia ao seu officio nº 2 de 22 de Setembro pp.
temos a declarar que ignoramos o paradeiro do Sr. Alfredo Guimarães Nasci-
mento, e que o Syndicato, a quem pedimos informações tambem ignora a residen-
cia do aludido Sr.

Sem mais para o momento enviamos a V. S.

cordiaes saudações.

Lydio Braulio de Souza
Lydio Braulio de Souza - Presidente.

Anexos: 2

Juntas Bahia. 15

P 17

COPIA

Ilmº Snr. Presidente do Sindicato Profissional em
Tramway, Telefone, Força e Luz da Cidade do Salvador.

N E S T A

Junto estamos enviando, por copia, e de ordem do Sr. Presidente, o officio de nº 2 e data de 22 do corrente que nos foi dirigido pelo Engenheiro Gastao Pedreira da Silva, com referencia ao inquerito administrativo, aberto pela Cia. Energia Electrica da Bahia, contra o empregado Sr. Alfredo Guimarães Nascimento.

Pedimos e agradecemos, caso seja possivel a este Sindicato, fazer chegar ao conhecimento do Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, para os devidos fins, o theor do officio anexo.

Cordiaes saudações.

*Visto:
Sindicato*

a) F. B. Cavalcanti - Chef. Secr.

Anexo: 1

Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados
das Cias. Linha Circular e Energia Electrica da Bahia

Bahia, 8 de Outubro de 1936

M. Marafes

Justiça da Bahia

SYNDICATO PROFISSIONAL EM TRAMWAY, TELEPHONE, FORÇA E LUZ DA CIDADE DO SALVADOR
Fundado em 10 de Janeiro de 1933 - Sêde. Rua do Saldanha da Gama n. 12 2º andar)
Telephone 6213

N.

Illmo. Snr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das
Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia

Em resposta ao presado officio de V. S., nº 835/36,
datado de 24 do mez proximo passado, temos a dizer a V. S. que ignoramos o parat
ro do Snr. Alfredo Guimarães Nascimento, em virtude do mesmo se ter afastado do
nosso contacto.

Sem mais assumpto ao momento, valem-nos da oppor-
tunidade para reiterar a V. S. os nossos protestos insophismaveis de elevada est
ma e especial apreço.

Saudações.

Bahia, 1 de Outubro de 1936

a) Lourival Salles Nascimento - 1º Secretario

*Visto:
Lourival Salles Nascimento*

Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados
das Cias. Linha Circular e Energia Electrica da Bahia

Bahia, 1 de Outubro de 1936

[Signature]

Conclusão

Aos dezesseis dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e seis, faço este, antes concluido, ao Senhor Presidente do que larv este termo. Eu Formoso Carlos Costa, secretario o escrevi.

Paravanciras 16 de Outubro de 1936.

Formoso Carlos Costa.

Nad tendo o secretario encontrado o accusado, nem sabido de seu paradeiro, conforme se ve da curtidad de folhas 4 verso e da informacão constante da carta de folhas 5, nem tendo sido, tambem, possivel intimar o por intermedio da Caixa de Pensões, que tambem ignora o seu paradeiro, como acontece com o Sindicato a que elle pertence (folhas 14, 15 e 16), determino que sua intimacão seja feita por meio de aviso, publicado tres vezes, no espaco de 30 dias, no "Leirario Official", que dá o expediente da Caixa, e no "O Municipio", da cidade de Loucaicad da Teia,

ficando marcado o dia onze de dezembro
vindouro para ter lugar a interrogat^{ão}
do accusado e o proseguimento do
inquérito.

O Secretario deura intimar as teste-
munchas. Cumpra-se.

Bananueiras, 16 de Outubro de 1936

Justiça de Paz
Presidente.

Data

Nos 16 de Outubro de 1936 foram-me entregues
estes autos; de que lavro este termo. Eu Ferrnã
Cavallini Costa o escrevi e assino.
Ferrnã Cavallini Costa.

Certidão

Certifico que bem e fielmente cumpro o despa-
cho supra de folhas 17 e 17V, expedindo aviso
para serem publicados na imprensa, com
a intimação do accusado; o referido e Ver-
dade e dou fé.

Bananueiras, de Outubro de 1936
Ferrnã Cavallini Costa, Secretario.

Certidão

Certifico que na forma determinada no
despacho de folhas 17 e 17V, intimei as teste-
munchas arroladas na portaria de folhas 2
para comparecerem no dia 11 de Dezembro
deste ano, ás 9 horas, em a sala do Juiz
do hospital de Bananueiras, a fim de se-
nem inqueridas, as quaes ficaram bem cor-

18
Junta do Plano. J. C.

tas das intimações que lhes fiz. O referido
é verdade e deu fé.

Manuel de Outubro de 1936
Finnu Carolin Costa, secretario.

Junta da.

Aos dez dias do mez de Dezembro de 1936 junto
a estes autos tres numeros do "Diario Oficial"
do Estado, de 13 de Novembro, 25 de Novembro
e 8 de Novembro de 1936, e tres recortes do
"O Município", de Conceição da Feia, de 20
de Novembro, 27 de Novembro e 3 de Decem-
bro de 1936, contendo a intimação do
acusado, Alfredo Guimarães Nascimento
na forma determinada no despacho de
folhas 17 e 17 verso. O secretario Finnus
Carolin Costa.

Chesoura de aço Sotingen de 10" —
1a.
Uma violeta para caimbo "Peli-
a" em vidro de 1/2 litro — Vidro.
Lalão para estatística F. P. B 4
modelo — Um.
Vaso com trincha para copiador —
1.
Vaso com esponja — Um.

Concorrenciã administrativa n. 6 para
fornecimento d Fiscalização do Porto
da Bahia, dos artigos necessarios
aos serviços a seu cargo

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe,
evidentemente autorisação pelo Sr. Dire-
tor do Departamento Nacional de Por-
tos e Navegação, e de accordo com o
artigo 52 do Codigo de Contabilidade
da União, faço publico, para conheci-
mento de quem interessar possa, de
ue, a partir desta data, e até o dia
7 do andante, ás 14 horas, na Secre-
taria desta Fiscalização, á rua Portu-
gal n. 15, 2.º andar, acham-se abertas
as inscripções para fornecimento a es-
sa repartição do material abaixo rela-
cionado nas seguintes condições:

Far-se-a a inscripção mediante re-
querimento do interessado, devidamen-
te sellado, ao Sr. Engenheiro-chefe,
acompanhado da relação do artigo que
se propõe a fornecer, em duas vias, am-
bas assignadas, sem rasuras, emendas
ou entrelinhas, com o respectivo pre-
ço, por unidade, em réis papel, por ex-
tenso e em algarismo, devendo a pri-
meira ser sellada com estampilha fe-
deral de 1\$000 por folha e um sello
de Educação e Saúde.

Deverá ser entregue em envoltório
fechado e lacrado, trazendo a posto no-
me e endereço do proponente.

Em envoltório á parte, para julga-
mento da idoneidade do concorrente,
deverão ser apresentados os seguintes
documentos:

a) Certidão da Junta Commercial que
prove ser o concorrente negociante ma-
trículado, ou, caso seja sociedade ano-
nima a sua existencia legal.

b) Prova de haver pago os impostos
federaes, estaduais e municipaes, rela-
tivos ao exercicio de 1935.

Satisfeitas as exigencias dos itens
precedentes, será ordenada a inscripção
da proposta, caso se submeta o propo-
nente ás condições exigidas para o for-
necimento.

Os preços offercidos só poderão ser
alterados depois de decorridos quatro
mezes da inscripção da proposta, sendo
que as alterações só se tornarão effe-
ctivas quinze dias antes do despacho
que ordenar a sua annotação.

VI

Os artigos deverão ter os caracteris-
ticos constantes da relação com este
edital publicado e ser entregues no
prazo de dois dias, contados da data
do pedido, salvo os que dependam de
impressão, confecção, que terão o pra-
zo de dez dias.

VII

Caberá a preferencia para o forne-
cimento ao autor da proposta mais ba-
rata para o artigo, por minima que se-
ja a differença entre ella e outra qual-
quer.

VIII

As contas relativas a fornecimento—
em quatro vias, a primeira das quaes
sellada com estampilha federal de
1\$000 e um sello de Educação e Saúde
— deverão ser apresentadas a esta re-
partição que, processando, as encami-
nará á Delegacia Fiscal para effeito
de pagamento.

IX

Esta Fiscalização reserva-se o direito
de annullar a presente concorrentia e,
bem assim, de só adquirir os artigos
que julgar convenientes, e nas quanti-
dades necessarias ao serviço, sem di-
reito á reclamação alguma por parte
dos proponentes.

Fiscalização do Porto da Bahia, em
12 de Novembro de 1935.

J. G. Vieira Campello, 4.º Official.

N. 88.729 (A. P.)

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

Commissão de inquerito adminis-
trativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presi-
dente da Commissão do Inquerito
Administrativo que deve apurar a
falta grave attribuida ao Sr. Alfredo
Guimarães Nascimento, operador da
usina em Bannaneiras, nos termos
dos Decretos 20.465, de 1º de Outu-
bro de 1931 e 21.081, de 24 de Fe-
vereiro de 1932, etc.

Faz saber ao Sr. Alfredo Guima-
rães Nascimento que, de accordo com
a Portaria abaixo transcrita foi de-
stinado o dia 11 de Dezembro do cor-
rente anno, ás 9 horas, no edificio
do Hospital de Bannaneiras, sito em
Bannaneiras, Municipio da Concei-
ção da Feira, para ter inicio o In-
querito Administrativo afim de apu-
rar a falta acima referida

PORTARIA

A Directoria da Companhia Ener-
gia Electrica da Bahia, pela presente
portaria, resolve determinar a abe-
ertura de inquerito administrativo nos
termos do art. 53 do Decreto 20.465,
de 1º de Outubro de 1930, alterado
pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro

de 1932, e na forma prevista
nas Instruções baixadas pelo Con-
selho Nacional do Trabalho, afim de
ser apurada a falta grave, adiante
exposta, commettida pelo seu em-
pregado da usina de Bannaneiras,
situada no Municipio da Conceição
da Feira, neste Estado, de nome Al-
fredo Guimarães Nascimento.

O referido Alfredo Guimarães
Nascimento tendo terminado suas
férias em 3 de Agosto do anno cor-
rente, deixou de se apresentar no
serviço após esse termo, formulando
com a data de 8 do mesmo mez um
pedido de licença por 90 dias, o qual
só chegou á Companhia no dia 12
seguinte. A Companhia no intuito
de tanto quanto possivel attender á
solicitação do mesmo concedeu-lhe
então 30 dias de licença, a contar de
3 de Agosto passado e a terminar no
mesmo dia deste mez de Setembro,
scientificando-o desde logo que fin-
do esse prazo elle deveria se apre-
sentar ao serviço, em Bannaneiras,
sob pena de ser considerado como o
tendo abandonado. Acontece agora
que já exgotado o prazo da licença
que lhe foi concedida, o aludido Al-
fredo Guimarães Nascimento ainda
continúa ausente do serviço, impor-
tando seu procedimento em abando-
no do serviço.

Assim, tendo o accusado, Alfredo
Guimarães Nascimento, abandonado
o serviço sem causa justificada, tor-
nou-se passivel da pena de demis-
são, ex-vi do art. 54, letra f), do
Dec. 20.465, de 1º de Outubro de
1931, pelo que resolve esta Directo-
ria nomear uma Commissão compo-
sta do Dr. Gastão Pedreira da Silva,
presidente, Theodorico José Dias,
Vice-Presidente, e Gid Placido dos
Santos, Secretario, para formação do
inquerito, que se processará em
Bannaneiras, no Municipio de Con-
ceição da Feira, na forma da lei, fi-
cando, desde já suspenso o accusado
até a decisão definitiva do caso, co-
mo de direito, tudo nos termos o de
accordo com os dispositivos dos arts.
53, § 1º e 54 — letra f) do Dec.
20.465, de 1º de Outubro de 1931,
alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de
Fevereiro de 1932.

Testemunhas:

- 1) Joaquim Roque de Souza, em-
pregado da Companhia.
 - 2) Eduardo Felício Gomes, em-
pregado da Companhia.
 - 3) Astrocildo Filgueiras, empre-
gado da Companhia.
 - 4) Severo Genel Pedreira, em-
pregado da Companhia.
 - 5) João Marim Cardoso, emprega-
do da Companhia.
- Cumpra-se.

Bahia, 11 de Setembro de 1935
Pela Directoria da COMPANHIA
ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA —
R. A. Wrench, Director-Gerente.

Podeis comparecer perante esta
Commissão acompanhados da vossa
advogada ou do advogado ou repre-
sentante do Sindicato Profissional a
que pertenceis.

Gastão Pedreira da Silva — Presi-
dente.

N. 88.719 (A. P.)

2-1 3

Juntas de Trabalho

442 hectares, no lugar Passagem, a \$3000, feito a requerimento de Emilio Cyrillo da Silva e situados no municipio de Cannavieiras.

Directoria de Terras e Minas, em 23 de Novembro de 1936.

Rodolpho Pereira Guedes, 1.º Escripturario.

8.365 (A. A.) 5 — 1

DIRECTORIA DE TERRAS E MINAS

SECÇÃO DE TERRAS

Edital n. 264

Venda de terras

Por esta repartição torna-se publico, de conformidade com o art. 19 da lei n. 198 de 21 de Agosto de 1897, e arts. 133, 135, 338 e 339 do regulamento que baixou com o decreto n. 18 de 29 de Novembro do mesmo anno, que os autos de descriminação, medição e demarcação dos terrenos requeridos a titulo de compra, cujas areas, situação, preço offerecido por hecctare e nome dos requerentes vão abaixo declarados, acham-se nesta repartição e com vista aos oppoentes e interessados que o requererem até o dia 8 de Dezembro de 1936, podendo a venda ser feita se até aquelle dia não for apresentada proposta mais vantajosa e com os requisitos exigidos:

154 hectares, no lugar Joairana, a \$3000, feito a requerimento de João José Soares e situados no municipio de Cannavieiras.

129 hectares, no lugar Corrego da Cruz, a \$3000, feito a requerimento de João Felipe dos Reis e situados no municipio de Cannavieiras.

62 hectares, no lugar Providencia (Itaipan), a \$3000, feito a requerimento de Antonio Elias Ribeiro e situados no municipio de Cannavieiras.

118 hectares, no lugar Boa Esperança, a \$3000, feito a requerimento de Esperidião José de Oliveira e situados no municipio de Cannavieiras.

374 hectares, no lugar Campo do Joaquim Tropeiro, a \$3000, feito a requerimento de Antonio Nery da Silva e situados no municipio de Cannavieiras.

Directoria de Terras e Minas, em 23 de Novembro de 1936.

Rodolpho Pereira Guedes, 1.º Escripturario.

8.366 (S. A.) 5 — 1

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

EDITAL

N. 11

De ordem do Sr. Dr. Director, fica convidado a comparecer a esta Directoria, no prazo de 10 dias, a contar da data da primeira publicação deste, para esclarecimentos que se fazem

necessarios, com referencia a um terreno de propriedade do Estado, sito á rua da Paz, districto de Santo Antonio, Fazenda Quinta dos Lazaros, onde se achava edificada a casa n. 49, o Sr. Manoel da Costa Maia ou a quem interessar possa.

Bahia, 23 de Novembro de 1936.

Margarida Ferreira, pelo 1.º Escripturario.

N. 8.368 (S. A.) 5—1 a

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

EDITAL

Concurso para as cadeiras de: Introdução á Sciencia do Direito — Direito Penal (2.ª cadeira) e Direito Judiciario Civil (2.ª cadeira)

De conformidade com o edital detachado publicado no Diario Official da União em data de 10 de Dezembro de 1935, estão abertas inscripções para o provimento effectivo das cadeiras de: Introdução á Sciencia do Direito, Direito Penal (2.ª cadeira) e Direito Judiciario Civil (2.ª cadeira), até o dia 1 de dezembro de 1936, ás 18 horas.

Pelotas (Rio Grande do Sul), 15 de Fevereiro de 1936.

Dr. Vicente Russomano, Secretario

N. 7.596 (S. T.) 18—17 a

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

Commissão de inquerito administrativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presidente da Commissão do Inquerito Administrativo que deve apurar a falta grave attribuida ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, operador da usina em Bannaneiras, nos termos dos Decretos 20.465, de 1.º de Outubro de 1934 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, etc.

Faz saber ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento que, de accordo com a Portaria abaixo transcrita foi designado o dia 11 de Dezembro do corrente anno, ás 9 horas, no edificio do Hospital de Bannaneiras, sito em Bannaneiras, Municipio da Conceição da Feira, para ter inicio o Inquerito Administrativo afim de apurar a falta acima referida.

PORTARIA

A Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, pela presente portaria, resolve determinar a abertura de inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Decreto 20.465, de 1.º de Outubro de 1930, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, e na forma prevista nas Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser apurada a falta grave, adiante exposta, commettida pelo seu empregado da usina de Bannaneiras, situada no Municipio da Conceição da Feira, neste Estado, de nome Alfredo Guimarães Nascimento.

O referido Alfredo Guimarães Nascimento tendo terminado suas férias em 3 de Agosto do anno corrente, deixou de se apresentar no serviço após esse termo, formulando com a data de 8 do mesmo mez um pedido de licença por 90 dias, o qual só chegou á Companhia no dia 12 seguinte. A Companhia no intuito de tanto quanto possivel atender á solicitação do mesmo concedeu-lhe então 30 dias de licença, a contar de 3 de Agosto passado e a terminar no mesmo dia deste mez de Setembro, sciencificando-o desde logo que findo esse prazo elle deveria se apresentar ao serviço, em Bannaneiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece agora que já exgotado o prazo da licença que lhe foi concedida, o alludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continúa ausente do serviço, importando seu procedimento em abandono do serviço.

Assim, tendo o accusado, Alfredo Guimarães Nascimento, abandonado o serviço sem causa justificada, tornou-se passivel da pena de demissão, ex-vi do art. 54, letra f), do Dec. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, pelo que resolve esta Directoria nomear uma Commissão composta do Dr. Gastão Pedreira da Silva, presidente, Theodorico José Dias, Vice-Presidente, e Cid Placido dos Santos, Secretario, para formação do inquerito, que se processará em Bannaneiras, no Municipio de Conceição da Feira, na forma da lei, ficando, desde já suspenso o accusado até a decisão definitiva do caso, como de direito, tudo nos termos e de accordo com os dispositivos dos arts. 53, § 1.º e 54 — letra f) do Dec. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Testemunhas:

- 1) Joaquim Roque de Souza, empregado da Companhia.
 - 2) Eduardo Eulicio Gomes, empregado da Companhia.
 - 3) Astrogildo Filgueiras, empregado da Companhia.
 - 4) Severo Miguel Pedreira, empregado da Companhia.
 - 5) João Marim Cardoso, empregado da Companhia.
- Cumpra-se.

Bahia, 11 de Setembro de 1936
Pela Directoria da COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA — R. A. Wrench, Director-Gerente.

Podem comparecer perante esta Commissão acompanhado do vosso advogado ou do advogado ou representante do Sindicato Profissional a que pertencardes.

Gastão Pedreira da Silva — Presidente.

N. 88.719 (A. P.) 2—2 a

DIRECTORIA DE TERRAS E MINAS

SECÇÃO DE TERRAS

Edital n. 258

Venda de terras

Por esta repartição torna-se publico, de conformidade com o art. 19 da lei n. 198 de 21 de Agosto de 1897, e arts. 133, 135, 338 e 339, do regulamento

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

Commissão de inquerito administrativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presidente da Commissão do Inquerito Administrativo que deve apurar a falta grave atribuída ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, operador da usina em Bannaneiras, nos termos dos Decretos 20.465, de 1.º de Outubro de 1931 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, etc.

Faz saber ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, que de acordo com a Portaria abaixo transcripta, foi designado o dia 11 de Dezembro do corrente anno, ás 9 horas, no edificio do Hospital de Bannaneiras, sito em Bannaneiras, Município de Conceição da Feira, para ter inicio o Inquerito Administrativo, afim de apurar a falta acima referida.

PORTARIA

A Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, pela presente portaria, resolve determinar a abertura de inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Decreto 20.465, de 1.º de Outubro de 1930, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, e na forma prevista nas Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser apurada a falta grave, adiante exposta, commettida pelo seu empregado da usina de Bannaneiras, situada no Município da Conceição, da Feira, neste Estado, de nome Alfredo Guimarães Nascimento.

O referida Alfredo Guimarães Nascimento, tendo terminado suas ferias em 3 de Agosto do anno corrente, deixou de se apresentar no serviço após esse termo, formulando com a data de 8 do mesmo mez um pedido de licença por 90 dias, o qual só chegou á Companhia no dia 12 seguinte. A Companhia no intuito de tanto quanto possível attender á solicitação do mesmo concedeu-lhe então 30 dias de licença, a contar de 3 de Agosto passado e a terminar no mesmo dia deste mez de Setembro, scientificando-o desde logo que findo esse prazo elle deveria se apresentar ao serviço, em Bannaneiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece, agora que já exgotado o prazo da licença que lhe foi concedida, o alludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continúa agente do serviço, importando seu procedimento em abandono do serviço.

Assim, tendo o accusado, Alfredo Guimarães Nascimento, abandonado o serviço sem causa justificada, tornou-se passível da pena de demissão, ex-vi do art. 54, letra F), do Dec. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, pela Portaria do Dr. Gastão Pedreira da Silva, presidente, Theodorico José Dias,

Vice-Presidente, o Cid. Placido dos Santos, Secretario, para formação do inquerito, que se processará em Bannaneiras, no Município de Conceição da Feira, na forma da lei, ficando, desde já suspenso o accusado até a decisão definitiva do caso, como de direito, tudo nos termos e de acordo com os dispositivos dos arts. 53, § 1.º e 54 — letra F) do Dec. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, alterado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Testemunhas:

- 1) Joaquim Roque de Souza, empregado da Companhia.
 - 2) Eduardo Eulicio Gomes, empregado da Companhia.
 - 3) Astrogildo Filgueiras, empregado da Companhia.
 - 4) Severo Miguel Pedreira, empregado da Companhia.
 - 5) João Marim Cardoso, empregado da Companhia.
- Cumpra-se.

Bahia, 11 de Setembro de 1936.

Pela Directoria da COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA — R. A. Wrench, Director-Gerente.

Podeis comparecer perante esta Commissão acompanhado do vosso advogado ou do advogado ou representante do Sindicato Profissional a que pertencerdes.

Gastão Pedreira da Silva — Presidente.

N. 88.975 (A.P.)

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Edital de rectificação

O abaixo assignado, lançador dos impostos de Industrias e profissões, Alcool e aguardente e Bebidas alcoolicas, communico aos senhores contribuintes arrolados por intermedio do Edital desta Repartição, datado de 24 de Novembro proximo passado e publicado no "Diario Official" de 29 do mesmo mez que, no mesmo, deve ser feita a seguinte rectificação.

DISTRICTO DO PILAR

Mercado do Ouro

Onde se lê J. Novaes & Cia., leia-se Joaquim Novaes e Raul Andrade.

Recebedoria das Rendas da Capital, em 4 de Dezembro de 1936. — Egberto Mendes de Aguiar, Lançador dos Districtos de Pilar, Mares e Penha.

N. 8.447 (S. F.)

DIRECTORIA DA DESPESA PUBLICA DO ESTADO

EDITAL

O Director da Despesa Publica do Estado avisa que, a partir de 11 de Dezembro de 1936, as 12 horas, os juros relativos ao

do semestre de mil novecentos e trinta e seis, das apolices do Empréstimo Interno do Estado (Obras Publicas), nominativas, obedecendo o pagamento á ordem dos dias e letras declaradas:

Mez de Dezembro de 1936

Dias 15 — 16 — 17 — 18 — Letras A, B e C.
Dias 19 — 21 — 22 — Letras D, E e F.

Dias 23 — 24 — 26 — Letras G, H e I.

Dias 28 — 29 — 30 — 31 — Letras J, K e L.

Mez de Janeiro de 1937

Dias 1 — 2 — 4 — Letras M, N e O.

Dias 5 — 6 — 7 — Letras P, Q e R.
Dias 8 — 9 — 11 — Letras S, T e U.

Dias 12 — 13 — 14 — 15 — Letras V, X, W, Y e Z.

De 16 de Janeiro do mesmo anno até 31 do mesmo mez, indistinctamente.

Directoria da Despesa Publica, 1.º de Dezembro de 1936.

Gustavo Pereira da Motta, Director da Despesa.

N. (S. F.) 6—3 e

DELEGACIA FISCAL DO TRESOURO NACIONAL DA BAHIA

EDITAL N. 15

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. Presidente, escripturario Domingos Caetano da Silva, e de acordo com a ordem telegraphica 1.067 E, de 3 de Novembro corrente, da Directoria do Expediente do Pessoal, faço publico que, na forma do preceituado nos artigos 738.º e 2.º letra a e 757.º do Regulamento do Código de Contabilidade da União, se acha aberta, nesta Repartição, concurrencia administrativa para fornecimento de material, podendo os interessados requerer inscripção dos seus nomes no respectivo registo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que terminará improrogavelmente, ás quinze horas do dia 15 de Dezembro vindouro.

Todas as informações precisas, inclusive sobre especies, qualidade e modelos dos artigos a fornecer, serão ministrados aos interessados que as solicitarem na Secretaria desta Repartição.

Esta concurrencia obedece fielmente ás normas do Código de Contabilidade Publica, seu Regulamento e demais disposições legais vigentes.

Delegacia Fiscal na Bahia, 30 de Novembro de 1936. — Luiz Gonzaga de Castro Pereira 4.º Escripturnario, ser-

Justat Pedro. Gil
22
22-A

JORNAL "O MUNICIPIO ".....
DATA CONCEIÇÃO DA FEIRA.....
LUGAR 20/11/36.....
PAGINA 1a. e 2a. ARCHIVO RURAL

Companhia Energia Electrica da Bahia

Comissão de inquerito administrativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo que deve apurar a falta grave atribuída ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, operador da usina em Bananeiras, nos termos dos decretos 20.465, de 1º de outubro de 1931 e 21.031, de 24 de fevereiro de 1932, etc.

Faz saber ao Sr. Alfredo Gui-

marães Nascimento que, de acordo com a Portaria abaixo transcripta foi designado o dia 11 de Dezembro do corrente anno às 9 horas, no edificio do Hospital de Bananeiras, sito em Bananeiras, Municipio da Conceição da Feira, para ter inicio o inquerito administrativo afim de apurar a falta acima referida;

PORTARIA Nº 9

sejam revestidas ainda de outras notaveis exposições e grandes aproveitamentos para a juventude escolar de nossa terra.

A Directoria da Companhia Energia Electrica da Bahia, pela presente portaria, resolve determinar a abertura de inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Decreto 20.465, de 1º.

23
Jornal do Povo. 27/11/36

22-13

JORNAL " O MUNICIPIO "

DATA 27/11/36

LUGAR CONCEIÇÃO DA FEIRA

PAGINA 3a ARCHIVO RURAL

Companhia Energia Eléctrica da Bahia

Comissão de inquerito administrativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo que deve apurar a falta grave atribuída ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, operador da usina em Bananeiras, nos termos dos decretos 20.465, de 1º de outubro de 1931 e 21.031, de 24 de fevereiro de 1932, etc.

Faz saber ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento que, de acordo com a Portaria abaixo transcripta foi designado o dia 11 de Dezembro do corrente anno às 9 horas, no edificio do Hospital de Bananeiras, sito em Balle de Bananeiras, para se apresentar ao serviço, em Bananeiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece agora que já expirado o prazo da licença que lhe foi concedida, o aludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continúa ausente do serviço, impoñendo seu pro-

cedimento em abandono do serviço.

Assim, tendo o acusado, Alfredo Guimarães Nascimento, abandonado o serviço sem causa justificada, tornou-se passível de pena de demissão, ex-vi do art. 54, letra f), do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, pelo que resolve esta Directoria nomear uma Comissão composta do Dr. Gastão Pedreira da Silva, presidente, Amando Leoncio da Silva Miranda, vice-presidente, e Firmo Carolino Costa, secretario, para formação do inquerito, que se processará em Bananeiras, no

Município de Bananeiras.

S. JOAO
XAROPÉ



Deixa-me gritar!
Larga-me...

Esse e doenças do peito.
E o melhor para a

Jornal Pedreira - 24

22-C

JORNAL " O MUNICIPIO "

DATA 3 de Dezembro de 1936.

LUGAR Villa de Conceição da Feira

PAGINA 2 ARCHIVO Rural

Companhia Energia Electrica da Bahia

Commissão de inquerito administrativo

EDITAL

Gastão Pedreira da Silva, Presidente da Commissão do Inquerito Administrativo que deve apurar a falta grave atribuida ao Sr. Alfredo Guimarães Nascimento...

Assim, tendo o acusado, Alfredo Guimarães Nascimento, abandonado o serviço sem causa justificada, tornou-se passivel de perda da demissão...

Desde logo que findo esse prazo elle deveria se apresentar ao serviço, em Bananeiras, sob pena de ser considerado como o tendo abandonado. Acontece agora que ja exgotado o prazo da licença que lhe foi concedida, o aludido Alfredo Guimarães Nascimento ainda continúa ausente do serviço, impedindo o cumprimento em apurando do serviço.

Grande amor filial

É o que queremos. se bello serviço publico. to concorra pela fiscalização des que o povo concorre e nos admistrador por essa gloriosa etapa do seu governo, esperamos Dando parabens ao operoso pecto a noite. arteira publica um elegante as- do em realidade e que deu a essa nosso povo ancelava ver converti- É um melhoramento que o Mascarenhas faria de illumina- dozo esta a praça Dr. Alfredo so digno Prefeito Sr. Artilla Car- Graças a operosidade do nos- A praça Dr. Alfredo e a sua illuminação

do, encontrou-se uma carta. No casaco que tinha vestiu e precipitou-se. de sangue, até a beira do rio pelo caminho um regueiro passos de distancia, deixando arrastou-se por uns trinta tade de acabar com a vida, o desesperado, tar era e volt

Justiça da Bahia. 25
193

Assentada

Nos onze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, neste districto de Bananeiras e na sala do medico da casa de apsentadorias e pensões, no hospital de Bananeiras, onde se achavam os senhores Engenheiro Gastoão Pedreira da Silva, Presidente, e Amando Loureiro da Silva, membro da comissão de inquerito administrativo, comigo, Thomaz Carlos Cortez, secretario da mesma comissão, foi pelo senhor presidente inquerida a testemunha abaixo, e em seguida se lê. Eu, Thomaz Carlos Cortez, secretario, para constar, lavro este termo.

1ª Testemunha

Eu, o senhor Eulacio Gomes, natural de Conceição de Teira, Estado da Bahia, com trinta e quatro annos de idade, casado, sabendo ler e escrever, operador da Usina de Bananeiras, residente no lugar designado e sito, neste districto de Bananeiras, testifico jurada na forma da lei, a qual prometto dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, e sendo inquerida sobre os factos constantes da portaria de folhas duas, que no momento lhe foi lida, disse: que saber o senhor Alfredo Guimarães Nascimento se assentado do serviço em o dia quinze de Julho do corrente anno não tendo até o momento voltado ao serviço. Perguntado pelo senhor presidente se sabe o motivo porque o

acusado Alfredo Guimarães Nascimento de não
de comparecer ao serviço terminado os trinta
dias de licença que lhe concedeu a Companhia?
Respondem que pensa não ter Alfredo Guimarães
Nascimento comparecido ao serviço depois de
terminada a sua licença pelo motivo, que
ouvir dizer, de ter sido o mesmo promun-
ciado pela justiça. Perguntado se sabe
haver algum processo contra Alfredo Guima-
rães Nascimento? Respondem que não sabe.
Perguntado se tem notícias onde se encon-
tra actualmente Alfredo Guimarães Nascimento?
Respondem ignorar. E como nada mais fosse
perguntado, mandou o senhor presidente
enterrar o presente auto, que lido e achado
conforme, vai pelo senhor presidente,
pela testemunha, pelo senhor Juiz do Fe-
reiros da Silva, Juiz do Fe-
reiros da Silva, assumado, comi-
go Thomaz Carlos Costa, secretario, que o es-
crevi e dou fé.

Jactad. Leonci. de Silva
Amanco Leonci de Silva
Cândido Enríque Gomes
Thomaz Carlos Costa.

Aluísio Gomes da Silva
2^a Testemunha

Joaquim Roque de Souza natural da li-
dade de Castro Aluísio neste certidão, com qua-
renta e cinco annos de idade, casado, sa-
bendo ler e escrever, Turbmeiro da Mina de
Pananurias, com vinte e cinco annos de ser-
viço, residente no lugar do Engenho Es-
treito, neste districto de Pananurias, tes-

Tem minha jurada na forma da lei, a qual prometer dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado, aos eontus disse nada e sendo inquerida sobre os factos constantes da portaria de folhas duas que no momento lhe foi lida, disse; que é certo ter o acausado Alfredo Guimarães Nascimento, apoz suas férias, abandonado o serviço não mais voltando ao serviço, que o motivo de ter o acausado abandonado o serviço foi ter sido pronunciado pela justiça a n'um processo que corria contra o mesmo na Ouareia de Cachoeira. E nada mais dizendo pelo presidente lhe foi perguntado se sabe onde actualmente se encontra Alfredo Guimarães Nascimento? Sabe por ouvir dizer que o mesmo se encontra em palmeiras, nada podendo afirmar a tal respeito. Perguntado se sabe o motivo porque Alfredo Guimarães Nascimento estava sendo processado? Respondeu que estava sendo processado por crime de delatoramento. Perguntado porque Alfredo Guimarães Nascimento não mais voltou a Palmeiras terminada as suas férias? Respondeu que uma vez que o mesmo foi pronunciado fugiu, certamente necessario de ser preso. E nada mais tendo dito mandou o senhor presidente encerrar o presente depoimento, que lido e achado conforme, vai pelo senhor presidente, pela testemunha e por todos os demais assinada comigo Thomaz Cavallini Costa, secretario, que escrevi e dou fe.

Justas Veras. Fil
 Joaquim Bezerra de Souza

Amaral Leoniz da Silva Miranda
Munizemes Patg
Sid Placido Santos
Finnu Carohiu Costa, secretario.

3^a Testemunha

Notugildo Cerqueira natural de Conceição da
Feira neste Estado, com Ninte e eui eo anos de
idade, solteiro, sabendo ler e escrever, ajudante
de operadores da Mina de Manauvia, residente
no lugar designado estrito, neste districto de
Manauvia, Testemunha jurada na forma da
lei a qual prometeu dizer a verdade do que
pobese e lhe fosse perguntado, aos costumes dis-
se nada, e sendo inquerida sobre os factos
constantes da protatoria de fallas ditas, que no
momento lhe foi lida, disse: que Alfredo
Guimaraes Nascimento acabada as suas férias,
não mais appareu em Manauvia reciviro
de ser preso uma vez que foi promovido pelo
juiz da Comarca de Cachoeiras n'um proces-
so que estava respondendo por crime de
defloramento n'uma irma de um seu companhi-
ro de servico. E nada mais dizendo pelo pre-
sidente lhe foi perguntado. Se é verdade
que Alfredo Guimaraes Nascimento abandonou
o emprego? Respondeu afirmativamente.
Perguntado se tem noticia do lugar onde
actualmente se encontra Alfredo Guimaraes
Nascimento? Respondeu que não tem conhe-
cimento do lugar onde o mesmo se encon-
tra. Perguntado se sabe qual o comporta-
mento do accusado. Respondeu que o acu-

Jurado Bohemio. Fil.²⁷

195

passado não podia ter bom comportamento uma
vez que cometera a falta pela qual está
pronunciado. E como nada mais fosse per-
guntado, mandou o senhor presidente encerrar
o presente auto, que lido e achado confor-
me, vai pelo senhor presidente, pela teste-
munka e pro todos os demais assinados, comigo
Tomás Carlos Costa, secretario, que se es-
crevi e dou fé.

Jurado Bohemio. Fil.
Antonio Gurguira
Antonio Leonida Silva M. ciencas
Munizomes Paty.
Cid Placido Santos.
Tomás Carlos Costa, secretario.

4ª Testemunka

Sever Miguel Pedreira, natural da Cida-
de de Cachoeira neste Estado com trinta e se-
te annos de idade, solteiro, sabendo ler e escre-
ver, operador da Usina de Parauanas, resi-
dente no lugar designado fôrto n.º 1 deste
districto de Parauanas com dez annos de
serviço, Testemunka jurada na forma da lei,
a qual prometeu dizer a verdade do que
pobesse e lhe fosse perguntado, aos costumes
disse nada, e fôrdo inquerida sobre os
factos constantes da portaria de folhas duas,
que no momento que digo lhe foi lida, disse
pobeser não ter o accusado Alfredo Guimarães, nasci-
mento terminado o periodo da sua licença
se apresentado ao serviço. Nada mais tendo
a dizer, pelo senhor presidente lhe foi per-

guntado. Si sabe o motivo porque deixou
o acusado Alfredo Guimarães Nascimento de
comparecer ao processo terminado o período
de sua licença? Respondem que sabe, por
não dizer, que Alfredo Guimarães Nascimento
foi pronunciado por crime de desfloresamento.
Perguntado se julga ter sido por este motivo
que o acusado não mais comparecer em Ma-
nauviras? Respondem afirmativamente.
Perguntado si sabe da existência de algum
processo contra o acusado? Respondem
que sabe efetivo contra o mesmo um
processo por crime de desfloresamento.
E nada mais sendo perguntado, mandou o
senhor presidente encerrar o presente
depoimento, que lido e achado confor-
me vai pelo senhor presidente, pela
testemunha e por todos os demais assinado,
comigo Trúfão Carlos Costa, secretário,
que escrevi e dou fé.

Justad. *[assinatura]*
Serrero Miguel Serrero
Advogado Honorário de São Manoel
Cid Plácido Santos
Humberto Taly
Trúfão Carlos Costa, secretário.

5^a Testemunha

José Manoel Cardoso, natural da Cidade
de São Félix neste Estado, com trinta e
quatro annos de idade, casado, sabendo
ler e escrever, com dez nove annos de ex-
pêriencia, Testemunha jurada na forma da lei,

que prometem dizer a verdade de que sobrenome
 e lhe fôr perguntado, aos costumes disse nada,
 e sendo inquirida sobre os factos constantes
 da portaria de folhas duas, que no momento lhe
 foi lida, disse: que vacinado depois de termi-
 nada a sua licença não voltou mais ao serviço
 pelo motivo de ter sido pronunciado pela justiça
 da Comarca de Cachoeira, e nada mais tendo
 do dito pelo Senhor presidente foram-lhe
 feitas as seguintes perguntas: Perguntado si
 sabe onde actualmente se encontra vaci-
 nado Alfredo Guimarães Nascimento? Respon-
 deu que não sabe do paradeiro de Alfredo
 Guimarães Nascimento. Perguntado si sabe
 o motivo porque terminada a licença conce-
 dida pela Companhia a Alfredo Guimarães
 Nascimento este não se apresentou ao servi-
 ço? Respondeu que ele não se apresentou
 ao serviço com medo de ser preso uma vez
 que tinha sido pronunciado. Perguntado
 si sabe existir contra o mesmo um proce-
 sso criminoso? Respondeu que sabe existir um
 processo por crime de defloramento na pessoa
 de uma irmã de um empregado da Companhia
 e nada mais tendo dito, mandou o Senhor
 presidente encerrar o presente depoimento,
 que lido e achado conforme, val pelo Se-
 nhor presidente, pela testemunha e por
 todos os demais assinada, emigo Firmino
 Carlosino Costa, secretario, que o escrevi
 e deu fé.

Justad Bahia. 28
 João Maximino Cardoso

Amando Leoncio de Silva M. e
Miguel Gomes Tetz.
Cid Placido Santos.
Fruino Carolino Costa, Secretário.

Conclusão

Nos 14 de Dezembro de 1936, faço estes autos
conclusos ao senhor Presidente, do que
lavo este termo. Em, Fruino Carolino Costa,
Secretário, o escrevi.

Fruino Carolino Costa
Secretário.

O Sr. Secretário aguarde por cinco
dias qualquer defesa caso apre-
sentada pelo acusado, ali' agora
reuel.

Baranellas, 15 de Dezembro de 1936

José Carlos P. J.
Presidente

Data

Nos quinze dias de Dezembro de 1936 fo-
rão estes autos entregues; do que lavo
este termo. Em, Fruino Carolino Costa,
Secretário, o escrevi e assino.

Fruino Carolino Costa
Secretário.

Jardad Robles. J. 29

Certidão

127

Certifico que passaram cinco dias sem que fosse apresentada qualquer defesa, o referido é verdade e dou fé.

Bananiras, 20 de Dezembro de 1936.

Firmo Carolino Costa.

Secretario.

Conclusão

Nos vinte de Dezembro de 1936, faço estes autos conclusos ao senhor Presidente, do que lavro este termo. Em, Firmo Carolino Costa, Secretario, p. escrevi e assino.

Firmo Carolino Costa.

Secretario.

O Secretario officio á Companhia, pedindo a renuncia da certidão do tempo de serviço do acusado e de sua folha de antecedentes, como preceitua o art. 11 das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, depois do que voltam me estes autos para ser feito o relatório.

Bananiras, 20 de Dezembro de 1936

Jardad Robles. J. 29
Presidente

Data

Aos vinte de Dezembro de 1936, foram-me en-
 tregados estes autos, do que lavro este termo.
 Eu, Firmo Carolino Costa, secretario, o escrevi
 e assino.

Firmo Carolino Costa.
 Secretario.

Certidão

Certifico que em cumprimento do despacho
 de folhas 29, expedido offeio á Companhia
 Energia Eléctrica da Bahia, requisitan-
 do a certidão do termo, digo do tempo de
 serviço e a folha de antecedentes do acusado,
 o referido é verdade e dou fé.

Manauiras 21 de Dezembro de 1936.

Firmo Carolino Costa
 Secretario.

Conclusão.

Aos vinte e um dias de Dezembro de 1936,
 faço estes autos conclusos ao senhor Presiden-
 te, do que lavro este termo. Eu, Firmo Carolino
 Costa, secretario, o escrevi e assino.

Firmo Carolino Costa
 Secretario.

Justat. Bahia. 30

198

Relatorio da Comissão do inquerito administrativo mandado ins-
taurar pela Companhia Energia Electrica da Bahia contra o seu
empregado Alfredo Guimarães Nascimento, ajudante de operador na
Usina de Bananeiras.

Em cumprimento á portaria de 14 de Setembro do anno proximo
passado, installou-se a comissão de inquerito no dia dezesete
do mesmo mez, logo após a designação da sala com o material neces-
sario ao serviço, com o fim de apurar a falta grave, de abandono
de emprego atribuida ao Snr. Alfredo Guimarães Nascimento, ajudan-
te de operador da Usina de Bananeiras.

Determinada a intimação do accusado, esse não foi encontra-
do nem houve nenhuma noticia do seu paradeiro, pelo que se solici-
tou do Snr. Presidente da Caixa de Pensões e Aposentadorias dos
empregados das Companhias Circular e Energia Electrica o compare-
cimento do accusado ás 9 horas do dia 28 de Setembro do anno pas-
sado, por officio datado de 22 do mesmo mez.

No dia determinado deixou de se reunir a comissão por não
ter comparecido o accusado e ainda não ter nenhuma resposta ao
officio enviado ao Snr. Presidente da Caixa.

Em 14 de Outubro recebeu a comissão um officio sob numero
876/36, datado de 8 de Outubro do Snr. Presidente da Caixa (fls.14),

Justiça do Brasil. 31
1929

dizendo ignorar o paradeiro do accusado e que o Syndicato, a quem pediu informações, tambem ignorava a residencia do mesmo.

Acompanhando o officio 876/36, recebemos copia do officio n°835/36 dirigido ao Snr. Presidente do Syndicato Profissional em Tramway, telephone, Força e Luz da cidade do Salvador (fls.15) e tambem a resposta do Sr. Presidente do Syndicato (fls.16).

Não tendo sido possivel a intimação do accusado por intermedio da Caixa nem do Syndicato a que pertencia, foi determinado a sua intimação por editaes, publicados tres vezes, no espaço de 30 dias, no Diario Oficial do Estado que dá o expediente da Caixa e no "O Municipio" jornal que se publica na Villa de Conceição da Feira, séde do Municipio do qual faz parte o districto de Bananeiras.

Os editaes foram publicados, intimando o accusado a comparecer a sala do medico, no Hospital de Bananeiras em o dia 11 de Dezembro do anno passado.

Não tendo comparecido o accusado no dia determinado pelo edital foram ouvidas as testemunhas arroladas e intimadas.

Ouvido o Snr. Eudardo Eulicio Gomes, logo após a sua qualificação, disse:

"que sabe ter o Snr. Alfredo Guimerães Nascimento, se ausentado do serviço em o dia 15 de Junho do corrente anno não tendo até o momento voltado ao serviço".

O Snr. Joaquim Roque de Souza, 2a. testemunha disse:

(3)

Justiça da Paz 32
p 30

"que é certo ter o accusado Alfredo Guimarães Nascimento, após suas ferias, abandonado o serviço não mais voltando ao serviço".

Disse, Astrogildo Cerqueira, 3a. testemunha:

"que Alfredo Guimarães Nascimento acabada ás suas ferias não mais appareceu em Bananeiras receioso de ser preso uma vez que foi pronunciado pelo Juiz da Comarca de Cachoeira, num processo que estava respondendo por crime de defloramento numa irmã de um seu companheiro de serviço".

Severino Miguel Pereira, 4a. testemunha, disse:

"saber não ter o accusado Alfredo Guimarães Nascimento terminado o periodo de sua licença se apresentado ao serviço".

A 5a. testemunha, João Marinho Cardoso, disse:

"que o accusado depois de terminada a sua licença não voltou mais ao serviço pelo motivo de ter sido pro-

Justiça de Cachoeira. J. J. L. 33
A. 27

nunciado pela Justiça da Comarca de Cachoeira".

O inquerito terminou fóra do praso pelas dificuldades de intimação do accusado, e este relatorio foi demorado porque o Presidente em gozo de ferias e para tratamento da saude foi obrigado a se ausentar da zona, permanecendo na Capital do Estado sob regime medico.

O Secretario junte aos autos a certidão do tempo de serviço do accusado e sua folha de antecedentes, feito o que, rematta os autos, com urgencia, á Companhia Energia Electrica da Bahia, para os fins de direito, uma vez assignado o Relatorio pela Comissão.

Bananeiras, 15 de Março de 1937

Justiça de Cachoeira. J. J. L. Presidente
Angenor Leoni de Silveira -Vice Presidente
Francisco Cavaliere Costa Secretario

139

Parecer da comissão de inquerito administrativo mandado proceder pela Companhia Energia Electrica da Bahia, contra o empregado Alfredo Guimarães Nascimento, ajudante de operador da Usina de Bananeiras.

*De acordo com o relatório
de 11/3/37
justiça federal J. J. J.*

Deante dos depoimentos, sem uma só divergencia, parece-nos estar suficientemente provado que o accusado Alfredo Guimarães Nascimento, abandonou o emprego.

E ainda mais claro fica o abandono do emprego, pelo motivo dado pelas testemunhas, que foi o receio de permancer na Comarca, cuja Justiça o acabava de pronunciar.

Este nosso juizo.

Bananeiras, 15 de Março de 1937

<i>Justiça Federal. J. J. J.</i>	Presidente
<i>Américo Leoni de S. J. J.</i>	Vice Presidente
<i>Fernando Cavellin Costa</i>	Secretario

35

José Pedro - J.P.

Companhia Energia Eléctrica da Bahia

123

Bahia, 26 de Dezembro de 1936

Ilmo. Snr. Dr. Gastão Pedreira da Silva, m. d. presidente da
Comissão de Inquerito Administrativo
Bananeiras

*Nos autos, com o relatório.
Bananeiras, 15/3/37*

José Pedro - J.P.

Em resposta ao seu ofício remetemos-lhe, junto ao presente,
a certidão do tempo de serviço do nosso empregado Alfredo Guimarães Nascimento,
de Bananeiras, neste Estado.

Deixamos de enviar a sua folha de antecedentes por nada
constar em nossos assentamentos a favor ou contra o acusado.

Saudações.

COMPANHIA ENERGIA ELÉCTRICA DA BAHIA

A. Massorra
A. Massorra, Diretor

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA

C. POSTAL, 164. — BAHIA—BRASIL
ENDERECO TEL. — "ENERGIA"

Bahia, 26 de Dezembro de 1936.

36

CERTIFICADO:

ALFREDO GUIMARÃES NASCIMENTO, Chapa Nº 817.

Certificamos que o Sr. Alfredo Guimarães Nascimento, de accordo com a s/ "Proposta de Emprego", foi admittido na Cia. Energia Electrica da Bahia em 19 de Maio de 1924, trabalhando ultimamente no Departamento de Engenharia - Bananeiras - com os vencimentos de 50\$000 mensaes, exercendo o cargo de Ajudante de Operador; que das Folhas de Pagamento a partir de 1ª de Junho de 1925 a 5 de Fevereiro de 1937, ou sejam onze (11) annos oito (8) mezes e quatro (4) dias, consta o nome do mesmo, percebendo durante o citado periodo a importancia de dezenove contos cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reis (19:175\$400), conforme demonstração abaixo:

1925	- Junho a Dezembro	a	50\$000	per mez		350\$000
1926	- Janeiro a Dezembro	"	50\$000	" "		600\$000
1927	- " " "	"	50\$000	" "		600\$000
1928	- " " "	"	50\$000	" "		600\$000
1929	- Janeiro a Julho	"	150\$000	" "	1:050\$000	
	- Agosto a Dezembro	"	180\$000	" "	900\$000	1:950\$000
1930	- Janeiro a Dezembro	"	180\$000	" "		2:160\$000
1931	- " " "	"	180\$000	" "		2:160\$000
1932	- " " "	"	180\$000	" "		2:160\$000
1933	- " " Maio	"	180\$000	" "	900\$000	
	- Junho	"	190\$000	" "	190\$000	
	- Julho a Dezembro	"	200\$000	" "	1:200\$000	2:290\$000
1934	- Janeiro a "	"	200\$000	" "		2:400\$000
1935	- " " "	"	200\$000	" "		2:400\$000
1936	- Janeiro	"	209\$400	" "	209\$400	
	- Fevereiro a Abril	"	214\$000	" "	642\$000	
	- Maio a Julho	"	218\$000	" "	654\$000	
	- Agosto a Dezembro	"	218\$000	" "	Suspensel: 505\$400	
1937	- Janeiro a 5 de Fevereiro	"	218\$000	" "		<u>Suspense</u> 19:175\$400

OBSERVAÇÕES:

Deixamos de computar os vencimentos de 19 de Maio de 1924 a 31 de Maio de 1925, pela ausencia de dados no archive.

JMS/AF

GIA. ENERGIA ELÉCTRICA DA BAHIA

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

Companhia Energia Electrica da Bahia

125

Recebidos a 17 de março de 1937 a
vista da conclusão do Relatório (fls 34)
e estando o abandono de trabalho
provado sobejamente sejam estes
autos remittidos ao egregio Conselho
Nacional do Trabalho, para
apreciação e julgamento do caso.

Bahia, 20 de março de 1937

N. A. Ureub
Director - Gerente.



225 36

O empregado da Cia. Energia Electrica da Bahia, Alfredo Guimarães do Nascimento, gozou férias até o dia 3 de agosto de 1933.

Dahi em diante não compareceu mais ao serviço e apenas formulou o pedido de licença de p. 14 o qual foi indeferido por não estar devidamente justificado (p. 4).

Como até o dia 14 de setembro seguinte continuasse aquelle empregado ausente do serviço, a Empresa deferiu a instauração do presente inquérito administrativo (p. 4).

O inquérito foi regularmente processado tendo sido devidamente observadas as disposições publicadas no Diário Oficial de dia 9 de julho de 1933.

O Presidente do Conselho no relatório de p. 81 justifica o atraso da terminação do inquérito, alegando motivos que parecem procedentes.

Os testemunhos esclareceram que o acusado não compareceu mais ao serviço porque foi pronunciado por crime de desfalchamento na pessoa da caixa de um seu collega de serviço.

Fabry Courriene, para o esclarecimento do assumpto, a audiência da delegacia de policia do districto de Loureiras da Freira. S.M.T.

Pio de Janeiro, 6 de Abril de 1937

A. R. de Aguiar

E. A. G.

0/4/37

INFORMAÇÃO

A' consideração do Sr. Director Geral, sobre os presentes
decididamente informados

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1937

Heodino de Almeida Sodei
Director da 1ª Secção

J.B. PM

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente

Em 20 de abril de 1937
Maurício
Director da Secretaria

Rec. Proc. 26.4.37

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1937
Procurador Geral

De accordo com
a providencia
suggerida na
informação
retro.

Ris 17-7-37

Na fôrma
p. a d. do Sr. H.
A' 1ª Secção, para fazer
o expediente necessário.
Rio, 23/7/37
Maurício
Director, info

Ao Sr. Carlos Silva para
preparar o expediente.



Res. 37-

RIO de Janeiro, 30 de Julho de 1937

Francisco Lima da Silva

s. c. Director da 1a. Secção

*Cumprido nesta data.
Rio, 7/8/37
Francisco Lima da Silva
Dir. 1a. Secção*

INFORMAÇÃO

fls 38

CS

7

Agosto

7

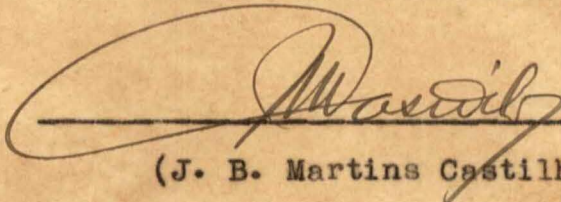
1-1.323/37 - 4.278/37

Sr. Delegado de Policia do Districto de Conceição da Freira

BAHIA

Havendo a Companhia Energia Electrica da Bahia submittido a este Conselho o inquerito administrativo que instaurou contra o seu empregado Alfredo Guimarães Nascimento, e constando dos respectivos autos a allegação de que o mesmo não comparecera ao serviço em virtude de ter sido pronunciado pelo Juiz da Comarca de Cachoeira, accusado que era do crime de defloramento na pessoa da irmã de um seu collega, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, informada do que se offerecer a respeito.

Attenciosas saudações



(J. B. Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral.

*Expedido em
11/8/37
nº do Registo
16.163*

INFORMAÇÃO

Segundo informações obtidas na Portaria deste Conselho o officio constate por copia a fls.38 retro foi registrado na Agencia dos Correios e Telegrafos sob o N°16163 em II/8/37.

Nao tendo havido resposta até a presente data ao aludido officio transmito estes autos ao Dr. Director desta Secção para as providencias necessarias.

Rio de Janeiro 14 de Junho de 1938

gens Alfredo Schreyer

Auxl.

A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja o officio de 138 reiterado.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Cão.

Reitere-se. A' 1ª Sec.

Rio, 17/6/38
Miguel
Geral Int.

Recebido na 1ª Secção em 18/6/38

po Off. Leias de Cruz para providencia

Em 25 de Junho de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

CN/MP.

1 de Junho de 1.938.

1-1.071/38-4.278/37.

St. Delegado de Policia do
Distrito de "Conceição das Pedras".
Cidade de Cachoeira - Bahia.

Nesta data juntada
aos autos o
doc. fls. 41, (M. 720/38).
Em, 8-8-38.
Maria José Bastos

Atenciosas Saudações
de um seu colega.



DELEGACIA DE POLICIA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

fls 41

Em 21 de Junho de 1938.

Ilm. Sr. Director da Secretaria do Ministerio do Trabalho.

Em resposta ao vosso officio datado de primeiro do corrente mez, tenho a informar a V. Sa. que o individuo de nome Alfredo Guimarães Varciamento, foi processado por esta Delegacia pelo crime de defloramento na pessoa de Hilce Guimarães Guindes, atuando como Delegado naquelleepoca o Ten. Cel. Ariston Pereira Daltro de Castro, cujo inquerito foi pelo mesmo Delegado remetido ao Sr. Dr. Promotor Publico desta Comarca. Procurando sinceramente se o mesmo Alfredo reside e trabalha na Villa de Bananeiras, que fica Sirtante Sesta Villa, a uns quinze kilometros mais ou menos, não tendo encontrado pessoa alguma que me desse noticia de Alfredo, tendo sabido tambem que o mesmo uma vez pronunciado nas suas votou ao seu trabalho.

Atenciosamente
L. S. S. S.

Zotaryuto Silvino Monteiros da Silva
Delegado da Policia

de 1938
Mudanças de Comarca
Data da: 1938

SECRETARIA DE POLICIA DE CONCEIÇÃO

✓

PROTOCOLLO GERAL

Nº 11720

DATA 29/7/1938

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTADÍSTICA
	ARQUIVO

4278/37



12

Recebido em 2-8-38
Doc. 11.720-38

Processo
Junta

- Informação -

Em resposta ao officio de fls. 40, declara a Delegacia de Policia ter ali porido processo crime contra Elfredo Guimarães Nascimento, e que o mesmo não mais voltou ao trabalho após a pronuncia que deu origem ao processo acima citado.

Cabendo a Santa Procuradoria de pronunciar sobre a materia, passo os autos a consideração superior para os fins devidos.

Em 8. Agosto 1938

Maria José Agostinho Bastos
Escrit. J.

1.ª Procuradoria Geral atendida a diligencia
requerida a fls. 36 em 9 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Leoni

Director da 1.ª Secção

As S. S. Theodoro de Almeida Leoni

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1938

Procurador Geral

Parecer

M. Camargo

O presente inscripto submetido à vos.

za apreciação, caracterizada
a infração da alínea "f" de
art. 54, do dec. 20.765, de 1931.

O acusado, denunciado
de ter deflorado a irmã
de um colega de traba-
lho, abandonou o serviço,
indo para lugar incerto
e não sabido.

Permanecendo o "animus"
de renúncia ao trabalho,
apino pela procedência da
acusação.

Rio, 12 de Agosto de 1938.

Amal de Trabalho

Aux. de na Direção

168

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Excmo. Sr. Presidente.

Em 17 de agosto de 1938

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

Remetta-se à 2 Camara

Rio de Janeiro, 17 de Agosto 1938

[Assinatura]
PRESIDENTE



43

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. Miranda

Rio, 27 de Agosto de 198

[Signature]
Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª CAMARA

(SECCÃO)

PROCESSO N. 4278

193.7

ASSUNTO

Lei Energia Elétrica de Bahia

"Jur. Adm. - contra

Alfredo Guimarães Nascimento

RELATOR

C. Miranda

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

22. 8. 58

DATA DA SESSÃO

29-8-58

RESULTADO DO JULGAMENTO

Proc. o inquerito
e autorizada a
desempesar os acertos



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

Proc. n. 4.278/37

ACORDÃO

Secção

Ag/SF

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que consta o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Energia Eletrica da Bahia contra o empregado Alfredo Guimarães Nascimento:

CONSIDERANDO que a Empresa acusa o empregado em questão de haver abandonado o serviço sem causa justificada, o que constitue falta grave prevista na alinea f do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á sua forma processual, está regular;

CONSIDERANDO que a imputação ficou positivada, estando outrossim caracterizado o animus de renuncia ao trabalho, por parte do acusado;

RESOLVEM os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquerito e autorizar a demissão de Alfredo Guimarães Nascimento.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1938.

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Relator

Fui presente, *Waldo C. L. de Tancavello*

Adj. do Proc. Ge-
ral, interino.

MP.

1-1.954/38-4.278/37.

8 de Novembro de 1.938

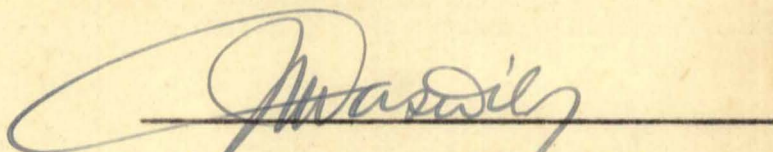
Sr. Diretor-Gerente da Companhia de Energia Elétrica da Bahia.

Cidade do Salvador

Estado da Bahia.

Transmito-vos, para os devidos fins, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pela Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 29 de Agosto do corrente ano, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Companhia contra o empregado Alfredo Guimarães Nascimento.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

47

MP.

1-1.955/38-4.278/37.

8 de Novembro de 1.938.

Sr. Alfredo Guimarães Nascimento

A/C. da C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão
Em Salvador.

Cidade do Salvador - Rua da Argentina, 3

Estado da Bahia.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Energia Elétrica da Bahia, em sessão realizada a 29 de Agosto do corrente ano, resolveu pelas razões consubstanciadas no Acórdão publicado no "Diário Oficial" de 19 de Outubro p. findo, aprovar dito inquerito e autorizar a vossa demissão.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.



Informação

Achando-se concluídas as promeças antes de vós que a sua decisão se transmitiu em julgado, conforme acordo de fls 45, publicado no Diário Oficial de 19/9/38, encaminhando-a à consideração superior, propondo o respectivo arquivamento.

Rio, 21/5/41

Enio Prater de Barros Guimarães

De acordo. Em 4.6.41

Enio Galvão

Chefe do SDI

há, em virtude do promeças anteriores a decisão da 2ª Câmara do Conselho de Trabalho de 28 de agosto de 1938, com arquivamento.

Enio Galvão
Maurício
Outros

Arquive-se.

Rio, 6/6/41

Bernardo Pinheiro Carneiro
Diretor do S. J. S.

Enio Galvão
Maurício
Outros



Assinada - em - em 9.6.41
Eduardo Galvão
Chefe da SDT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 30 DE Junho DE 1941

Amor Spatuz